

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE DO NICS/CGE

VANESSA SCHLICHTA

2022

1. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Vanessa Schlichta.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

1.1. Órgão ou entidade Controladoria Geral do Estado

A Controladoria-Geral do Estado, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração pública estadual, de natureza substantiva, o qual desempenha atividades desenvolvidas por meio das Coordenadorias de Controle Interno; Ouvidoria; Transparência e Controle Social; Corregedoria; Integridade e Compliance e Desenvolvimento Profissional; concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação de diversas atribuições, tais como: a implantação e a manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual; o acompanhamento e a fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da Administração Pública; o estabelecimento de mecanismos voltados à comprovação da eficácia, da eficiência e da economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual; a sugestão de medidas e ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas; a decisão sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, e a indicação das providências cabíveis; o acompanhamento e requisição de processos e procedimentos administrativos em curso ou arquivados nos órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a sugestão de providências ou a correção de falhas; a promoção da Transparência Pública; e o fomento à participação da sociedade civil na transparência e na prevenção da corrupção.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

As competências da CGE se estendem ainda, no que couber, às entidades privadas de interesse público, incumbidas, ainda que eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nesse órgão, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada órgão ou entidade, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este agente de compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do agente de compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhado, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o agente de compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco do órgão, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno na identificação de falhas do processo e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

do Plano de Integridade do Reteste - Reunião com o Diretor Geral para a apresentação dos riscos.												
Atividade 2.2 Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste - Reunião com responsáveis pelas mitigações dos riscos.				X	X							
Atividade 2.3 Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste - Elaboração do Plano de Ação com os responsáveis pelos riscos.					X							
Atividade 3.1 - Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Coleta de documentos e evidências comprobatórias, referente à execução do tratamento dos riscos.					X	X	X	X	X			
Atividade 3.2 - Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Acompanhamento da planilha de monitoramento					X	X	X	X	X			
Atividade 3.3 - Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Validação da planilha de monitoramento pelo gestor máximo.											X	
Atividade 3.4 - Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Encaminhamento do relatório final para a Coordenadoria de Integridade e Compliance - CIC (planilha de monitoramento, Plano de Ação, documentos e evidências).											X	
Atividade 4.1 - Estar à disposição da Coordenadoria de Integridade e Compliance - CIC para a implementação do Programa de Integridade e Compliance em outros órgãos ou entidades, além de outras atividades correlatas ao cargo.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade - 1.1	Fase de aprovação - Entrega do Plano de Integridade do Reteste para a alta administração											
Processo	Agendar a reunião com o Controlador Geral do Estado.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19											
Prazos	Até 31 de Janeiro de 2022											
Investimento	2 horas/homem											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	Fase de aprovação - Entrega do Plano de Integridade do Reteste para a alta administração - Publicação do Plano de Integridade do Reteste.											
Processo	Enviar o plano por e-mail para o setor responsável pela diagramação e publicação do Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Até 30 de Abril de 2022											
Investimento	2 horas/homem											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.1	Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste - Reunião com o Diretor Geral para a apresentação dos riscos.											
Processo	Agendar e realizar a reunião com o Diretor Geral, a fim de explanar os riscos mais críticos e apresentar as possíveis medidas de mitigação.											
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Estadual nº 2.902/2019 e item 4.1 do Manual do Agente de <i>Compliance</i>											
Prazos	Até 30 de Abril de 2022											
Investimento	3 horas/homem											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste - Reunião com responsáveis pelas mitigações dos riscos.											
Processo	Agendar e realizar a reunião com os servidores de cada setor responsável pelas medidas de mitigação dos riscos.											
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Estadual nº 2.902/2019 e											

	item 4.1 do Manual do Agente de <i>Compliance</i>
Prazos	Até 31 de Maio de 2022
Investimento	20 horas/homem

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.3	Fase de execução - Execução do Plano de Integridade do Reteste - Elaboração do Plano de Ação com os responsáveis pelos riscos.
Processo	Elaborar o Plano de Ação constando os responsáveis pelos riscos, o cronograma, o plano de ação e o detalhamento das propostas de mitigação
Motivação	Lei Estadual nº 19.857/2019, Decreto Estadual nº 2.902/2019 e item 4.1 do Manual do Agente de <i>Compliance</i>
Prazos	Até 31 de Maio de 2022
Investimento	20 horas/homem

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Coleta de documentos e evidências comprobatórias, referente à execução do tratamento dos riscos.
Processo	Solicitar por e-mail os documentos comprobatórios relacionados as medidas de mitigação.
Motivação	Conforme as orientações do item 4.2.1 do Manual do Agente de <i>Compliance</i>
Prazos	Até 30 de Setembro de 2022
Investimento	50 horas/homem

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Acompanhamento da planilha de monitoramento
Processo	Acompanhar pela planilha de monitoramento as ações necessárias para a execução do Plano de Integridade.
Motivação	Conforme orientação do item 4.2.2 Manual do Agente de <i>Compliance</i> .
Prazos	Até 30 de Setembro de 2022
Investimento	10 horas/homem

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.3	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Validação da planilha de monitoramento pelo gestor máximo.
Processo	Solicitar a assinatura do Diretor-Geral, por e-protocolo, a fim de dar ciência do andamento do Plano de Integridade
Motivação	Conforme orientação do item 4.2.3 Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até Outubro de 2022
Investimento	2 horas/homem

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.4	Fase de Monitoramento – Monitoramento da execução do Plano de Integridade do Reteste. - Encaminhamento do relatório final para a Coordenadoria de Integridade e Compliance - CIC (planilha de monitoramento, Plano de Ação, documentos e evidências).
Processo	Encaminhar por e-protocolo a planilha de monitoramento, o Plano de Ação e os documentos comprobatórios das medidas de mitigação para a Coordenadoria de Integridade e Compliance (CIC/CGE)
Motivação	Conforme orientação do item 4.2.4 e Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Até Outubro de 2022
Investimento	2 horas/homem

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1	Estar à disposição da Coordenadoria de Integridade e Compliance - CIC para a implementação do Programa de Integridade e Compliance em outros órgãos ou entidades, além de outras atividades correlatas ao cargo.
Processo	O Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance da CGE fica à disposição da Coordenadoria de Integridade e Compliance para auxiliar nas demandas de outros órgãos/entidades.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019 e a Lei 19.857/19
Prazos	Até Dezembro de 2022
Investimento	100 horas/homem

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do agente de compliance da Controladoria Geral do Estado para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por este órgão.